

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 04 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 443ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de maio de 2012, com fundamento nos arts. 4º, II e 12, II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.001253/2011-46, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos de resolução de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União constantes do anexo desta Resolução, os quais farão referência aos usos de recursos hídricos registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, sem discriminação das características técnicas.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos objeto das resoluções mencionadas no Art. 1º desta Resolução estarão disponíveis na *internet*, no portal do CNARH e no *site* da ANA.

Art. 3º A critério técnico, para atender a exigência de casos especiais, poderão ser encaminhadas para aprovação da Diretoria Colegiada da ANA ou do Diretor que possuir delegação para este fim, resoluções que discriminem as características técnicas dos usos de recursos hídricos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VICENTE ANDREU



Anexo I - Modelo de Resolução Coletiva Simplificada

RESOLUÇÃO Nº ___, DE ___ DE _____ DE 20__.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.xxxxx/xxxx-xx, resolveu:

Ou

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua xxxª Reunião Ordinária, realizada em xx de xxxxxx de 2012, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos do Processo nº 02501.000xxx/xxxx-xx, resolveu:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União discriminados no Anexo I, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos dos empreendimentos constantes desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º Os interessados constantes desta Resolução deverão cumprir, naquilo que lhes couber, o disposto na Resolução n.º 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Os interessados deverão cumprir as seguintes condicionantes: *(Quando for o caso. Esta condicionante valerá para todos os interessados.)*

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES VIANA



ANEXO I - Resolução nº xx, de xx de xxx de 2012.

Nº	Interessado(a)	Município	UF	Finalidade principal	Corpo hídrico	Ato	Objeto	Efeitos legais	Envio de DAURH *	Processo/Documento
01	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	Outorga de direito de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº xxxxxxxx, ponto de captação x, ponto de lançamento y	xx anos ou Até xx/xx/xxxx	Sim ou Não	xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx
02	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx	xxxxxxx	xxxxx	Revogação (Para casos de desistência ou porque saiu uma nova resolução em decorrência de alteração ou transferência de outorga)	Outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida a xxxxxxxxxx, por meio da Resolução ANA n.º xxx/xxxx	Imediato ou A partir de xx/xx/xxxx	-	xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx
03	xxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	Outorga preventiva de uso de recursos hídricos	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº xxxxx, ponto de lançamento x, ponto de captação y	xx anos ou Até xx/xx/xxxx	-	xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx
04	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx	xxxxxxx	xxxxxxx	Indeferimento de pedido de outorga	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº xxxxx, ponto de lançamento x	Imediato	-	xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx
05	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Anulação (Para casos de outorgas ilegais. Por exemplo: outorga em rio estadual, outorga no mar, outorga a alguém que não pediu, etc.)	Outorga de direito de uso de recursos hídricos ou outorga preventiva de uso de recursos hídricos emitida à xxxxxx por meio da Resolução ANA n.º xxx/xxxx	A partir de xx/xx/xxxx	-	xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

* Necessidade de envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA n.º 782/2009.



Anexo II – Modelo de Resolução Individual Simplificada

RESOLUÇÃO Nº __, DE __ DE ____ DE 20__.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.xxxxx/xxxx-xx, resolveu:

Ou

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua XXXª Reunião Ordinária, realizada em xx de xxxxxxx de 2012, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos do Processo nº 02501.xxxxx/xxxx-xx, resolveu:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminados abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos ou Outorga preventiva de uso
Objeto do ato	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº xxxxxx, ponto de captação x, ponto de lançamento y
Interessado(a)	xxxxxxxxxxxxxxxx
Município	xxxxxxxx
UF	xx
Finalidade principal	xxxxxxx
Corpo hídrico	xxxxxxxxxx
Efeitos legais	xx anos ou Até xx/xx/xxxx
Envio de DAURH *	Sim ou Não

Ou



Ato	Revogação
Objeto do ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos ou outorga preventiva de uso de recursos hídricos emitida para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pela Resolução ANA n.º XXX/XXXX
Interessado(a)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município	xxxxxxxxxxx
UF	xx
Finalidade principal	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Corpo hídrico	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Efeitos legais	Imediato ou a partir de xx/xx/xxxx
Envio de DAURH *	Não se aplica

Ou

Ato	Anulação
Objeto do ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos ou outorga preventiva de uso de recursos hídricos emitida para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pela Resolução ANA n.º XXX/XXXX
Interessado(a)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município	xxxxxxxxxxx
UF	xx
Finalidade principal	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Corpo hídrico	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Efeitos legais	A partir de xx/xx/xxxx
Envio de DAURH *	Não se aplica

Ou

Ato	Indeferimento de pedido de outorga
Objeto do ato	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH n.º xxxxxxxxxxx, ponto de lançamento x, ponto de captação y
Interessado(a)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município	xxxxxxxxxxx
UF	xx
Finalidade principal	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Corpo hídrico	xxxxxxxxxxx
Efeitos legais	Imediato
Envio de DAURH*	Não se aplica

**Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA n.º 782/2009.*

Art. 2º As características técnicas usos de recursos hídricos dos empreendimentos constantes desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir as seguintes condicionantes: *(Artigo para os casos de haver condicionantes específicas)*.



Art. 4º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES VIANA

